



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 071 DE JULHO DE 1.999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições Legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir um Credito adicional no valor de R\$ 9.494,00 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais) em favor da Secretaria Municipal de Administração Geral.

-PROJETO VIGIUS

N° do Órgão: 03 - Secretaria Geral
N° da Unidade: 03 - Saúde
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Sub - Programa: 430 - Vigilância Sanitária
Proj. Atividade: 1071 - Manutenção e Encargos c/ VIGIUS

Elemento - Despesas:3131.00.000 - Remuneração de Serviços Pessoais

Valor R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

-PROJETOS VIGIUS

N° do Órgão: 03 - Secretaria Geral
N° da Unidade: 03 - Saúde
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Sub - Programa: 430 - Vigilância Sanitária
Proj. Atividade: 1072 - Manutenção e Encargos c/ VIGIUS

Elemento - Despesas:4120.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 7.894,00 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Valor Total: R\$ 9.494,00 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados conforme o Art. 43 inciso III da Lei nº 4320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 29 de julho de 1.999.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal